



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.262, de 20 de Dezembro de 1993

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade "PESTALOZZI DE MACEIÓ", sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. Humberto Mendes, nº 873, Centro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 20 de Dezembro de 1993.

*Ronaldo Lessa*  
RONALDO LESSA  
Prefeito

Publicado em DOE

211 12 / 10 93

*Landre*  
Escarrogado

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	